

**LEI Nº 6.112, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
**PROJETO DE LEI Nº 0185/2024**  
**AUTORIA: Executivo Municipal**  
**Dispõe sobre a denominação de Próprio Público que  
especifica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO  
A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A área de lazer, objeto da matrícula nº 9.269 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, localizada entre as avenidas Pedro Ivo Fratini e Germano Primo Pinotti e Rua André Chiozzini, no Jardim Paraíso, com área de 3.715,20 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e quinze metros e vinte decímetros quadrados), passa a denominar-se "**Praça Padre José Luiz Ferrari**".

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a colocação de placa de identificação no referido local em local de fácil acesso e visibilidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 21 de novembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6.113, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
**PROJETO DE LEI Nº 0187/2024**  
**AUTORIA: Vereador Haroldo Fernando Gonçalves**  
**Altera a Lei nº 5.453/2021 e fixa multas pelo seu descumprimento.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO**  
**A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Art. 1º da lei nº 5.453/2021 os incisos I e II com a seguinte redação:

*“Art. 1º. ....*

*I - Multa no valor de R\$ 1.000,00 para custos com veterinário e medicamentos.*

*II - Multa no valor de R\$ 2.000,00 caso o animal venha a óbito.”*

**Art. 2º** - O Art. 2º da Lei nº 5.453/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Na Hipótese da assistência veterinária ser prestada pelo Município de Matão, o agressor ficará obrigado a ressarcir à Administração Pública Municipal todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestada para o total tratamento do animal, acrescido das multas do parágrafo do Art. 1º.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 21 de novembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6.114, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0188/2024**

**AUTORIA: Vereador Davison José Tosadori**

**Institui e inclui no Calendário de Festas e Eventos do Município de Matão o "Dia Municipal do Judô" a ser comemorado anualmente em 28 de outubro, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica Instituído e Incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Matão o "Dia Municipal do Judo", a ser comemorado anualmente no dia 28 de outubro.

**Art. 2º** - A comemoração desse dia em nível municipal contribuirá para fortalecer o Judo como ferramenta de educação e cidadania, alinhado aos objetivos globais celebrados no Dia Mundial do Judo, comemorado em 28 de outubro, data de nascimento de Jigoro Kano.

**Art. 3º** - Para as comemorações desse dia poderão haver o desenvolvimento de palestras, seminários, eventos educativos, culturais, esportivos e recreativos, entre outros, com a finalidade de promover e divulgar a prática da modalidade e refletir sobre os benéficos gerados por ela como saúde, conhecimento, autoestima, autocontrole e respeito pelo próximo.

**Art. 4º** - Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, organizações, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Dia Municipal do Judo".

**Art. 5º** - O "Dia Municipal do Judo" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 21 de novembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6.115, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0193/2024**

**AUTORIA: Vereador Davison José Tosadori**

**Dá denominação de José Ricardo Monção (Zé da Mamotos), à Rua 2, do loteamento Residencial Quinta da Boa Vista, na cidade de Matão.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Rua 2, do loteamento denominado Residencial Quinta da Boa Vista, nesta cidade, com início na Rua 6 e término na Rua 1 do loteamento Residencial Quinta da Boa Vista, passa a denominar-se **Avenida José Ricardo Monção (Zé da Mamotos)**.

Parágrafo Único. Aos eventuais prolongamentos da via de que trata o presente artigo, será conservada a denominação ora concedida.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 21 de novembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 5.666, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento da Sra. MARIA ANTONIA GATTI DUMONT e dá outras providências.**

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e

**CONSIDERANDO**, o falecimento da Senhora **MARIA ANTONIA GATTI DUMONT**, ocorrido na data de 20 de novembro de 2024, na cidade de Matão;

**CONSIDERANDO** que sua trajetória de vida foi marcada pela constante dedicação à família, uma vez que foi casada com o Sr. José Francisco Dumont (Chico Dumont), ex-prefeito do Município de Matão, no período de 01/01/2013 a 31/12/2016, deixando os filhos Maria José, Paulo André e Maria Izabel;

**CONSIDERANDO**, também, que cabe a este Município manifestar-se em tom de reconhecimento e homenagem pelos relevantes serviços prestados à população de Matão como Presidente do Fundo Social de Solidariedade, pelo respeito aos usuários da rede pública municipal, amigos e como uma cidadã que se preocupava com o bem estar da coletividade matonense;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o exemplo de mulher extraordinária a ser seguido, como símbolo de honra, de trabalho, de fé e de dignidade, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Matão, em homenagem à Senhora **MARIA ANTONIA GATTI DUMONT**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Semanário Oficial do Município.

Palácio da Independência, aos 21 de novembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 03/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
02º	SAMANTA SOFIA LINS DOS SANTOS	40.371.908-2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF LAS LOMAS - AFRODESCENDENTE

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 12 de Novembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
02ª	JULIANA RAVAZI TONEZI COSTA	35.176.100-7	ENFERMEIRO SOCORRISTA - SAMU

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 19 de Novembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

## **COMUNICADO**

A EMEF “Benta Maria Ragassi Scutti” - CAIC, comunica aos interessados que se encontram abertas as **MATRÍCULAS** para o preenchimento de vagas do curso de **Educação de Jovens e Adultos – EJA**, período noturno, Modalidade Suplência I (1ª a 4ª séries) e Modalidade Suplência II (5ª a 8ª séries), para o primeiro semestre de 2025.

As **MATRÍCULAS** serão realizadas na secretaria da escola, de segunda a sexta-feira das 08 h às 16 h, no período de **25 de novembro até 20 de dezembro de 2024**.

### **Número de vagas:**

#### **EJA I**

1º e 2º Termos – (1ª e 2ª séries) – 10 vagas.

3º e 4º Termos – (3ª e 4ª séries) – 10 vagas.

#### **EJA II**

9º Termo – (5ª série) – 20 vagas.

10º Termo – (6ª série) – 20 vagas.

11º Termo – (7ª série) – 20 vagas.

12º Termo – (8ª série) – 15 vagas.

### **Documentos obrigatórios:**

- Histórico Escolar (para vagas da 2ª série em diante);
- RG e CPF;
- Certidão (de casamento ou nascimento);
- Comprovante de endereço atual;
- 1 foto 3x4.



**OS ALUNOS MENORES DE 30 ANOS DEVEM APRESENTAR:**

- Declaração do local de trabalho ou a Carteira de Trabalho;
- Certidão de nascimento de filhos (apenas para as alunas).

Matão, 14 de Novembro de 2024.

---

**Marcelo Augusto Prado**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Matão – SP